



 Santander



EDITAL  
PROGRAMA  
**AMIGO DE  
VALOR**

CICLO 2024 A 2027



## 1. APRESENTAÇÃO

O Programa Amigo de Valor do Banco Santander, alinhado ao princípio da Prioridade Absoluta estabelecido pela Constituição Federal Brasileira, ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e aos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, tem, ao longo de seus 21 anos de existência, apoiado Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como Projetos Sociais dedicados a proteger e transformar o futuro de crianças e adolescentes em situação de risco social em nosso país.

Já tendo apoiado mais de **900 iniciativas**, beneficiando mais de **1,6 milhão de crianças e adolescentes** em todo o Brasil desde 2002, o programa mobiliza sua rede de funcionários, clientes e parceiros para destinar uma parte do Imposto de Renda aos Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, como componente das iniciativas relacionadas às pautas ESG, de cidadania fiscal, contribuindo para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Dessa forma, o Programa Amigo de Valor preconiza uma atuação colaborativa entre a iniciativa privada (investidores), sociedade civil organizada (possíveis executores de projetos), o poder público e os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, contribuindo para criar uma sociedade mais justa social, econômica e ambientalmente, além de fortalecer a cultura de doação no Brasil.

Para o Santander, ser o banco que apoia a sociedade brasileira em sua transformação para o futuro não é apenas um compromisso, mas uma estratégia que orienta seus negócios. Essa abordagem está evidente nos resultados alcançados e nas mudanças diárias proporcionadas na vida de clientes e parceiros.

## 2. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto, em conformidade com o Artigo nº 88 do ECA e com a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

## 3. FORMA DE APOIO E VALORES

O Programa Amigo de Valor oferecerá apoio financeiro para até 70 projetos, com um valor máximo de R\$ 390 mil por ano, ao longo de um período de até três anos. Além dos recursos, são oferecidos formação e acompanhamento técnico especializado aos Conselhos e aos projetos participantes. A renovação será anual e está sujeita ao cumprimento dos acordos e compromissos estabelecidos no item 6 deste edital.

### 3.1 LIMITE DE APOIO

- A. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 290 mil por ano.
- B. As iniciativas de média e alta complexidade, como medidas socioeducativas e acolhimento, poderão solicitar até R\$ 390 mil por ano.

### OBSERVAÇÕES

- O montante final dos recursos a serem destinados aos fundos dependerá do volume de recursos captados que estiverem disponíveis para destinação, não se comprometendo o Banco Santander a fazer o repasse integral do orçamento apresentado no projeto.
- O montante final solicitado pode considerar os quesitos apontados nos itens **6.1**, **6.2** e **6.3**.
- Finalizado o processo de seleção dos municípios que serão apoiados pelo Programa Amigo de Valor, será definido o valor necessário para a cobertura de despesas para a participação dos membros do projeto e do CMDCA em um encontro/oficina de capacitação presencial organizado pela equipe técnica do Programa (os recursos serão voltados para deslocamento e hospedagem de até quatro pessoas para até duas oficinas, de dois dias cada, a serem realizadas em uma capital do Brasil a ser definida).

## 4. PARTICIPAÇÃO

### 4.1 QUEM PODE PARTICIPAR

Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente participantes devem atender a todos os critérios abaixo:

- A. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios que possuem atuação comercial do Banco Santander (lista anexa).
- B. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios com até 500.000 habitantes.
- C. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de até 0,739.
- D. Projetos escolhidos pelos seus respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e que foram considerados, por meio de diagnósticos, plano de ação e outros estudos, prioridades para efetivação dos direitos da criança e adolescente no município.

Cada Conselho Municipal poderá inscrever um único projeto no Edital do Amigo de Valor. Todos os Conselhos da Infância e o Fundo da Infância devem estar ativos, em conformidade com o ECA, devidamente legalizados e regularizados, documental e fiscalmente, no momento da inscrição, inclusive com cadastramento vigente junto ao CONANDA.

### 4.2 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- A. Projetos que tenham sido apoiados pelo recurso do Edital do Amigo de Valor via FIA de forma consecutiva nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).
- B. Projetos que não tenham sido indicados pelos seus respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente para este edital.
- C. Projetos que não atendam aos critérios apontados no item **4.1** referentes ao IDHM e quantidades de habitantes, além de estarem localizados em municípios que não estão presentes na listagem da atuação comercial do Banco Santander.

## 5. PERFIL, TEMAS E PÚBLICO DO PROJETOS APOIADOS

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente podem inscrever projetos, programas e serviços voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população. As iniciativas devem atender, minimamente, aos seguintes critérios:

- A. Projetos devem estar alinhados com as diretrizes e normas do ECA e demais legislações que organizam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- B. Projetos devem ser direcionados para atender às prioridades identificadas nos diagnósticos, dados da vigilância socioassistencial e/ou nos planos municipais e estaduais sobre a situação dos direitos de crianças e adolescentes existentes no município.
- C. Projetos devem ser executados pelo poder público (secretarias de assistência social, saúde, educação, entre outras) ou por organizações da sociedade civil (OSC).

### **OBSERVAÇÕES**

- O Conselho que indicar uma organização da sociedade civil deve selecionar essa instituição até a data final do período de inscrição deste edital.
- A seleção dessa instituição deve respeitar as regras estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

D. Projetos cujas atividades estejam relacionadas aos seguintes temas:

- Acolhimento institucional e familiar.
- Medida socioeducativa em meio aberto.
- Atendimento e combate à exploração e violência sexual.
- Trabalho infantil, trabalho escravo, mendicância infantil.

- Maus-tratos, negligência e abandono (material, afetivo e moral) contra crianças e adolescentes.
  - Combate à violência física, química e psicológica.
  - Situação de rua.
- E. Projetos cujo público principal sejam crianças e adolescentes:
- Com direito ameaçado ou violado (em situação de negligência, abuso físico, exploração sexual, violência psicológica, trabalho infantil, entre outros).
  - Minorias sociais e povos tradicionais.
  - Crianças e adolescentes em maior vulnerabilidade social.
- F. Projetos cujos objetivos/resultados fortaleçam o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente tornando-se uma política pública permanente/institucionalizada.

## 6. ENTREGAS ESPECIAIS E FORMAÇÃO

### 6.1 CONSELHOS

Para além do cumprimento dos critérios mencionados acima para a renovação da parceria ao fim de cada um dos anos, os Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente devem entregar ao Programa Amigo de Valor os seguintes documentos, a serem construídos coletivamente ao longo do ano:

ANO 1: Diagnóstico ou atualização do Diagnóstico da Situação da Criança e Adolescente no Município e Plano de Ação.

ANO 2: Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (incluindo a criação de um Comitê de Avaliação).

ANO 3: Plano de Articulação do Sistema de Garantia de Direitos (com criação de um Comitê de Gestão), Fluxo de Atendimento e Protocolo de Gestão.

## 6.2 PROJETOS APOIADOS

Para além do cumprimento dos critérios mencionados acima para a renovação da parceria ao fim de cada um dos anos, os projetos apoiados devem entregar ao Programa Amigo de Valor os seguintes documentos, a serem construídos coletivamente ao longo do ano:

ANO 1: Plano de Captação de Recursos e Sustentabilidade da Organização.

ANO 2: Plano de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas (incluindo a criação de um Comitê de Avaliação).

ANO 3: Fluxo de Atendimento do Projeto e Relação com a Rede Assistencial.

### ATENÇÃO

O Programa Amigo de Valor solicita, ao término de cada ano de parceria, uma entrega a ser realizada pelo Projeto e outra pelo Conselho de Direitos, conforme os itens **6.1** e **6.2** deste edital. Essas entregas são condição para a renovação. Ressalta-se que o Programa Amigo de Valor irá fornecer formações e subsídios técnicos que viabilizem a elaboração desses materiais.

O Programa Amigo de Valor sugere que o Conselho e o Projeto destinem recursos para a realização dessa atividade, conforme estipulado no item **7.3**. Os recursos para essa construção podem estar incluídos nos custos do projeto apresentado ou serem pagos com outros recursos do FIA ou do Tesouro Municipal, sendo esta uma deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de contratação externa, estima-se, por meio de estudos internos, que cada uma dessas atividades pode ter um custo de até R\$ 20 mil por ano para o Conselho ou município.

## 6.3 FORMAÇÃO

O Programa Amigo de Valor oferecerá formação tanto remota quanto presencial para capacitar e apoiar tecnicamente os participantes na realização das entregas mencionadas e como forma de apoio técnico aos Projetos e Conselhos. Ressalta-se que a participação nessas formações é obrigatória e constitui critério fundamental para a renovação anual do contrato. Através dessas capacitações, visamos assegurar a qualidade e eficácia das atividades desenvolvidas, promovendo um ambiente propício para o alcance dos objetivos estabelecidos em parceria.

### ATENÇÃO

O Programa Amigo de Valor oferece aos participantes pelo menos uma formação presencial de dois dias ao longo do ano. A participação nessa formação presencial, assim como nas formações online, é obrigatória e condição para a renovação anual.

Os recursos para essa participação podem estar incluídos nos custos do projeto apresentado ou serem pagos com outros recursos do FIA ou do Tesouro Municipal, sendo esta uma deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estima-se um gasto de 20 mil reais para participação de 4 pessoas para essa formação.

## ••••• 7. ORÇAMENTO

Além do valor estipulado no item **3** deste edital, na construção dos orçamentos a serem apresentados devem ser consideradas as seguintes questões:



## 7.1 O QUE APOIAMOS

- Obras (construção e reforma).
- Recursos humanos de profissionais de área-fim (exemplos: assistentes sociais, educadores, cuidadores, etc.).
- Materiais permanentes (exemplos: móveis, máquinas, equipamentos, veículos, computadores, etc.).
- Materiais de consumo (exemplos: materiais de limpeza, materiais para oficinas, materiais de higiene, etc.).
- Alimentação.
- Transporte.
- Formações.
- Consultorias pontuais.

## 7.2 O QUE NÃO APOIAMOS

- Taxa de retenção do Conselho maior que 10%.
- Taxa de captador de recursos.
- Taxas administrativas.
- Recursos humanos de profissionais de área-meio (exemplos: administrativo, financeiro, contador, advogado, etc.).
- Nenhum tipo de ação de política pública básica/continuada (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).
- Custeio de Conselho Tutelar.
- Custeio e manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

## 7.3 OUTROS RECURSOS

Além do orçamento para a execução das atividades do projeto, sugere-se que a proposta preveja:

- Recursos (passagem, hospedagem e alimentação) para participação na formação presencial de ao menos 4 pessoas do município (conselheiros e representantes ou responsáveis pelo projeto), como disposto no item **6.3** deste edital.
- Recursos para execução das entregas contratualizadas nos itens **6.1.** e **6.2.**

## 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- A. Estar em conformidade com os itens **4** e **5** deste edital, incluindo, mas não se limitando a, legalidades, regularizações, atendimento ao público e aos temas prioritários.
- B. Possuir o apoio administrativo da Prefeitura e Secretaria à qual está vinculado.
- C. Potencial impacto qualitativo e quantitativo nas crianças e adolescentes e na contribuição para a garantia dos direitos da criança e do adolescente e fortalecimento da comunidade local.
- D. Articulação com outras organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Assistência Social, Conselho de Assistência Social, entre outros) em seu município.
- E. Capacidade técnico-operacional e viabilidade de realização das ações propostas com cronograma, orçamento e uso dos recursos (humanos e financeiros), metodologia de trabalho, objetivos, resultados esperados, estratégias de comunicação e sustentabilidade, entre outros.

O processo de seleção levará em conta a diversidade regional dos projetos e buscará garantir que, quando possível, entre os selecionados haja pelo menos um projeto por estado.

O processo de seleção será conduzido por um Comitê de Avaliação, ao qual caberá analisar a documentação encaminhada pelo Conselho e os projetos enviados a partir dos critérios de avaliação indicados neste edital. Caberá também ao Comitê de Avaliação decidir quais projetos indicados pelos Conselhos serão selecionados pelo Edital Amigo de Valor 2024. Ressalta-se que os membros do Comitê não poderão ter qualquer vínculo com os Conselhos nem com os projetos inscritos no Edital Amigo de Valor 2024.

Destaca-se que, por deliberação do Comitê de Avaliação, os Conselhos e Projetos podem ser convidados para a participação de entrevistas. Essas entrevistas têm como objetivo a complementação de informações e esclarecimento de dúvidas e, caso não ocorram, podem levar à eliminação do projeto na seleção.

## 9. CONDICIONANTES E COMPROMISSO

Ao efetuarem a inscrição, a Prefeitura, a Secretaria e o Conselho comprometem-se a observar rigorosamente as regras estabelecidas neste processo. O não cumprimento destas normas implicará a não renovação anual do projeto e a possibilidade de encerramento do apoio. Essa medida visa assegurar transparência, responsabilidade e efetividade na condução das iniciativas. A adesão às diretrizes propostas representa um compromisso conjunto na busca por resultados positivos e duradouros.

### 9.1 DA PREFEITURA

Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- A. Assinar o Termo de Parceria com o Banco Santander.
- B. Providenciar infraestrutura, recursos humanos e suporte técnico necessários para fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- C. Participar ativamente das reuniões destinadas à resolução de problemas, respondendo prontamente às convocações quando necessário.
- D. Disponibilizar um contador responsável pela elaboração e entrega da Declaração dos Benefícios Fiscais (DBF) dentro do prazo estipulado, garantindo conformidade com os requisitos legais.
- E. Disponibilizar estrutura e suporte para assinatura digital dos recibos.
- F. Garantir a legalidade e a regularidade das ações realizadas pelo Conselho.

### 9.2 DA SECRETARIA

Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- A. Assinar o Termo de Parceria com o Banco Santander.
- B. Providenciar infraestrutura, recursos humanos e suporte técnico necessários para fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- C. Participar ativamente das reuniões destinadas à resolução de problemas, respondendo prontamente às convocações quando necessário.

- D. Disponibilizar um contador responsável pela elaboração e entrega da Declaração dos Benefícios Fiscais (DBF) dentro do prazo estipulado, garantindo conformidade com os requisitos legais.
- E. Disponibilizar estrutura e suporte para assinatura digital dos recibos.
- F. Garantir a legalidade e a regularidade das ações realizadas pelo Conselho.
- G. Realizar os Termos de Parcerias com o projeto dentro do prazo legal.
- H. Enviar uma cópia do Termo de Parceria e cronograma de desembolso para o Banco Santander.
- I. Realizar o repasse de recursos ao projeto apoiado conforme cronograma de desembolso apresentado no projeto.
- J. Apoiar o Conselho nas entregas solicitadas para realização da renovação.

### **9.3 DO CONSELHO**

Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- A. Enviar a Declaração dos Benefícios Fiscais (DBF) dentro do prazo estipulado.
- B. Enviar os Recibos de Doação dentro do prazo estipulado.
- C. Contratar Certificado Digital para assinatura dos recibos comprovantes de destinação.
- D. Participar de pelo menos 80% de todas as formações online realizadas (previstas seis horas de formação mensal remota).
- E. Participar integralmente das formações presenciais ofertadas (previstos até três encontros presenciais com duração de 16 horas).
- F. Responder aos processos avaliativos e consultas realizadas dentro do prazo estipulado.
- G. Realizar os Termos de Parcerias com o projeto dentro do prazo legal.
- H. Realizar o repasse de recursos ao projeto apoiado conforme cronograma de desembolso.
- I. Enviar uma cópia do Termo de Parceria e cronograma de desembolso para o Banco Santander.

- J. Realizar avaliação e acompanhamento do projeto no mínimo quadrimestral e enviar uma cópia para o Santander com o resultado desse processo. Esse documento deve ser assinado pela maioria dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente.
- K. Apoiar o projeto nas entregas solicitadas para realização da renovação.
- L. Enviar relatórios de monitoramento, conforme modelo acordado, para o Banco Santander.
- M. Realizar o repasse de recursos ao projeto apoiado conforme cronograma de desembolso apresentado no projeto.
- N. Acompanhar e controlar a execução técnica e orçamentária do projeto apoiado pelo Amigo de Valor.

## **9.4 DO PROJETO**

Ao formalizarem a inscrição, os participantes concordam em:

- A. Participar de pelo menos 80% de todas as formações remotas realizadas.
- B. Participar integralmente das formações presenciais ofertadas.
- C. Responder aos processos avaliativos e consultas realizadas dentro do prazo estipulado.
- D. Realizar as atividades conforme plano de trabalho, garantindo a qualidade do serviço ofertado e não realizando nenhuma ilegalidade.
- E. Prestar contas ao Conselho de Direitos conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) sempre que solicitado.
- F. Possibilitar que o Conselho de Direitos faça visitas periódicas ao projeto apoiado a fim de realizar o monitoramento e avaliação do projeto.

## 10. INSCRIÇÃO

### 10.1 A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.1.1 Não serão aceitas inscrições feitas pelos projetos ou por terceiros que não os conselheiros de direitos ou secretários desses conselhos.

10.1.2 A inscrição deve ser realizada entre os dias 29/01/2024 e 19/04/2024 até as 17h00 (horário de Brasília).

10.1.3 A inscrição deve ser realizada pela plataforma Prosas.

### 10.2 Documentos obrigatórios

10.2.1 Projetos e Formulário.

A. Formulário de Inscrição (preencher pela plataforma Prosas).

B. Projeto e Plano de Ação (preencher pela plataforma Prosas).

C. Orçamento (preencher o modelo anexado na plataforma do Prosas).

D. Cronograma das Ações (preencher pela plataforma Prosas)

Não serão aceitas inscrições que usem modelo diferente dos modelos anexos.

10.2.2 Documentos do Conselho

A. Cópia da lei que regulamentou o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.

**Observação:** Caso tenha ocorrido alguma alteração na lei de regulamentação do Fundo, será necessário encaminhar uma cópia da lei de alteração.

B. Cópia da ata do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabeleceu a posse do presidente e dos conselheiros em exercício ou cópia do decreto ou portaria municipal que nomeou os conselheiros em exercício.

**Observação:** Nesse documento deve constar a lista completa dos conselheiros em exercício acompanhada das datas de início e encerramento de mandato e indicação dos órgãos do poder público ou do segmento e organizações da sociedade civil que eles representam.

C. Cópia simples do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Observação:** O CNPJ do Fundo deverá ter código de Fundo Público 133-3. A declaração pode ser obtida por meio do site da Receita Federal.

D. Declaração atualizada do banco onde foi aberta a conta bancária do Fundo.

**Observação:** Esse documento deve indicar que a conta bancária encontra-se ativa e apresentar as seguintes informações: número do CNPJ ao qual a conta está associada (que deve ser o mesmo número do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), número do banco, número da agência e número da conta corrente.

E. Cópia da Ata de Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constando:

- Nome do projeto definido pelo Conselho para fazer parte do Programa Amigo de Valor.
- A decisão do Conselho de incluir o projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaborados para 2025.
- A decisão do Conselho de encaminhar o projeto para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal.
- Decisão do Conselho de realizar as entregas programadas anualmente pelo edital.

F. Declaração de Certificação Digital, conforme Anexo IV deste edital que afirma o compromisso do Conselho, caso tenha projeto selecionado por este edital, de adquirir a Certificação Digital no formato ICP Brasil, condição necessária para o recebimento dos recursos do Programa Amigo de Valor.

G. Termo da Prefeitura ou Secretaria à qual o Conselho está vinculado, dando conhecimento dos compromissos combinados neste edital (modelo anexo).

O Banco Santander, por meio da área de Investimento Social, poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos Conselhos que efetuarem inscrição no Edital Amigo de Valor 2024, que devem ser encaminhados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contabilizados a partir da data da solicitação.

## 11. RESULTADOS

Os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente que tenham projetos selecionados para o processo de mobilização de recursos serão comunicados por e-mail até 30 julho de 2024. A lista dos selecionados também ficará disponível no site [www.santander.com.br/amigodevalor](http://www.santander.com.br/amigodevalor) nessa data.

## 12. ASSINATURAS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

- 12.1 A formalização da parceria com o Programa Amigo de Valor se inicia após a seleção dos projetos dos Conselhos submetidos ao Edital Amigo de Valor 2024. Para isso, deverá ser instaurado processo administrativo pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fundamentado nos argumentos dos planos, pareceres e decisões constantes nos autos do processo.
- 12.2 Deverá ser celebrado um Termo de Cooperação e outras avenças entre o órgão gestor da Prefeitura, o Conselho e o Banco Santander, no qual constem a indicação do projeto selecionado e os compromissos elencados neste edital por cada uma das partes, conforme a seção "Compromissos" deste edital, até 15 dias após o anúncio do resultado.
- 12.3 Deverá ser celebrado um Termo de Parceria ou Termo de Fomento entre Organização Executora e Conselho, conforme novo Marco Regulatório para Organizações da Sociedade Civil ou, em caso de organizações do poder público, o estabelecimento do convênio. Uma cópia do termo entre Conselho e Organização Executora deverá ser encaminhada para o Banco Santander, para ciência e acompanhamento.
- 12.4 Os Conselhos dos projetos selecionados se comprometem a encaminhar, no prazo máximo de 30 dias, o comprovante da certificação digital no padrão ICP Brasil do presidente do Conselho Municipal e do gestor do Fundo para assinatura dos recibos. Esse comprovante deve estar dentro do prazo de validade e em pleno funcionamento, inclusive junto à Receita Federal. O não envio desse comprovante pode impedir o estabelecimento da parceria. Caso, durante a vigência do projeto, ocorra uma mudança do presidente e/ou gestor do Conselho, os certificados dos novos integrantes devem ser novamente enviados, imediatamente e em pleno funcionamento.
- 12.5 Os projetos selecionados se comprometem a enviar fotos que serão utilizadas na campanha de captação do Programa Amigo de Valor acompanhadas de termos de uso de imagem – o modelo será enviado pela gestão do Programa Amigo de Valor posteriormente.



## 13. CRONOGRAMA

**Inscrições:** 29/01/2024  19/04/2024 até as 17h00 (horário de Brasília)

**Resultados:** até 30/07/2024

**Assinatura de Termo de Cooperação:** até 15/08/2024

**Realização da campanha de captação:** a partir de setembro de 2024

**Repasse dos Recursos:** até 31/12/2024

**Início da execução dos projetos:** janeiro de 2025

## 14. TERMOS DE IMAGEM

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente selecionados concedem permissão ao Banco Santander e suas empresas parceiras, de forma gratuita, não exclusiva, irrevogável e irretratável, para utilizar, total ou parcialmente, de maneira conjunta ou separada, por si ou por terceiros, sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade. Isso inclui todo e qualquer material ou informação sobre os Conselhos e a proposta de ação inscrita, entregues ao Banco Santander, em todos os tipos de materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias.

## 15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Banco Santander garante que não utilizará, de forma direta ou indireta, as informações contidas no Formulário de Inscrição e/ou demais documentos fornecidos no contexto das propostas para objetivos diferentes daqueles indicados neste documento.

O Banco Santander reserva-se o direito de processar dados pessoais presentes nos materiais:

1. Em decorrência da participação.
2. Quando necessário para cumprir as obrigações legais pertinentes.
3. Para fins de exercício regular de direitos.

As informações dos projetos e Conselhos não selecionados serão apagadas logo após a publicação dos resultados.

As informações dos projetos selecionados serão guardadas em um local seguro, que não pode ser acessado pelo público.

As informações coletadas neste documento poderão ser trocadas com empresas de consultoria e outros parceiros do Banco Santander que estejam vinculados ao projeto.

## ••••• 16. CONTATOS e DÚVIDAS

Dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas para a equipe de apoio pelo e-mail [amigoeidoso@mgnconsultoria.com.br](mailto:amigoeidoso@mgnconsultoria.com.br) ou via Whatsapp **(11) 91338-9684** em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 17h00).

Dúvidas técnicas sobre a plataforma do Prosas, devem ser enviadas para: [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br) (de segunda a sexta-feira, das 9h até às 18h).

## ••••• 17. FORO

Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.

## GLOSSÁRIO

### TEMAS DOS PROJETOS

**Acolhimento:** o acolhimento de crianças e adolescentes é uma medida protetiva excepcional e temporária, cujo objetivo é assegurar o cuidado e a proteção desses indivíduos quando seus direitos foram ameaçados ou violados, tornando necessário o afastamento, seja ele provisório ou não, de suas famílias de origem. O acolhimento pode ocorrer através de duas modalidades: o acolhimento institucional, realizado em instituições específicas como abrigos e casas lares, e o acolhimento familiar, que ocorre em famílias acolhedoras voluntárias, as quais se dispõem a acolher crianças e adolescentes temporariamente.

**Medida Socioeducativa:** resposta do Estado ao adolescente que cometeu um ato infracional, com o objetivo de promover sua reinserção na sociedade, preparando-o para o exercício da cidadania e do trabalho, e garantindo a proteção integral dos seus direitos fundamentais. Estas medidas devem ser cumpridas em instituições especializadas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente.

**Trabalho Infantil:** refere-se a qualquer forma de atividade laboral realizada por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal, que é 16 anos, com exceção de atividades leves e não perigosas permitidas a partir dos 14 anos. Considerado uma violação dos direitos da criança e do adolescente, o trabalho infantil priva-os da infância, interfere na educação e pode afetar negativamente a saúde física e mental. Alguns exemplos de trabalho infantil incluem o trabalho doméstico, onde crianças e adolescentes realizam tarefas domésticas para empregadores; o trabalho agrícola, envolvendo atividades como plantio, colheita e transporte de produtos agrícolas; e o trabalho informal, onde crianças e adolescentes atuam nas ruas vendendo produtos, pedindo esmolas ou realizando serviços informais.

**Combate à exploração e violência sexual de crianças e adolescentes:** refere-se a ações e medidas destinadas a prevenir, identificar, denunciar e punir práticas que envolvem a exploração e violência sexual direcionadas a essa faixa etária. Isso inclui esforços para conscientizar a sociedade sobre os riscos e impactos desses crimes, promover a educação sexual adequada, fortalecer a legislação e os mecanismos de proteção, garantir o apoio às vítimas e responsabilizar os agressores.

**Maus-tratos contra crianças e adolescentes:** englobam ações ou omissões que prejudicam seu desenvolvimento físico, psicológico ou moral. Essas práticas incluem negligência, caracterizada pela ausência de cuidados básicos como alimentação, vestuário, higiene, saúde, educação e lazer. Além

disso, abrangem a violência física, que envolve o uso da força para causar dor, como bater, chutar, morder, entre outros. A violência sexual, que objetiva a exploração sexual, abrange atividades como estupro, abuso, pornografia infantil e exploração comercial. A violência psicológica, por sua vez, envolve ações que causam dano emocional, incluindo humilhação, ameaças, isolamento e outras formas de agressão psicológica. Esses comportamentos representam sérias violações dos direitos das crianças e adolescentes, demandando medidas para prevenção, identificação e enfrentamento.

**Exploração econômica:** uso da criança ou do adolescente para atividades econômicas, sem a devida proteção. É uma violação do direito da criança e do adolescente à proteção contra a exploração econômica e o trabalho infantil, previsto no artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A exploração econômica pode ocorrer de diversas formas, como:

- **Trabalho infantil:** entendido como qualquer trabalho, inclusive o doméstico, realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, atividades insalubres ou perigosas que os exponha a esforços físicos intensos, longas jornadas de trabalho, trabalho noturno, calor, exposição ao fogo, posições antiergonômicas e movimentos repetitivos, tracionamento da coluna vertebral, sobrecarga muscular.
- **Trabalho escravo:** situação degradante em que o trabalhador é submetido a condições de trabalho análogas às de escravo, como trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes de trabalho, jornada exaustiva, condições precárias de segurança e saúde, privação de liberdade e outras formas de coerção.
- **Prostituição infantil:** exploração sexual de crianças e adolescentes com o intuito de lucro.
- **Mendicância infantil:** prática de pedir esmolas por crianças e adolescentes.

**Abandono:** ausência ou omissão dos pais ou responsáveis no cuidado e proteção da criança ou do adolescente. É uma violação do direito fundamental da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, previsto no artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O abandono pode se manifestar de várias formas, como:

- **Abandono material:** falta de provisão de alimentos, vestuário, moradia, educação, saúde e lazer.
- **Abandono afetivo:** falta de amor, carinho, atenção e cuidado.
- **Abandono moral:** exposição da criança ou do adolescente a situações de risco, como violência, abuso sexual ou negligência.

## PÚBLICO PRIORITÁRIO

**Minorias sociais:** grupos de pessoas que, por diversas razões, enfrentam exclusão, marginalização e/ou são vítimas de preconceito por parte da sociedade. Essas exclusões podem estar relacionadas a questões de raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, classe social, idade, entre outras. No contexto brasileiro, as minorias sociais englobam diversos grupos, tais como povos indígenas, povos quilombolas, pessoas negras, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

**Crianças e adolescentes em maior vulnerabilidade social:** compõem grupos que enfrentam situações de desvantagem social, econômica, cultural ou política, tornando-os mais propensos a enfrentar problemas sociais como pobreza, violência, discriminação e a falta de acesso a direitos básicos. Estes grupos incluem mulheres, imigrantes e refugiados, pessoas em situação de extrema pobreza, em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros.

## O QUE É CONSELHO E FUNDO REGULARIZADO E LEGALIZADO

- A. Estar legalmente constituído (Lei de Criação) e em pleno funcionamento no respectivo município.
- B. Estar com processo eleitoral com validade.
- C. Ter CNPJ próprio ativo e em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.
- D. Ter inscrição no CNPJ com código próprio, sendo de natureza jurídica de Fundo Público Municipal 133-3.
- E. Ter um Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, exclusivamente destinada à gestão de seus recursos.

## ENTREGAS E RESULTADOS

**Diagnóstico da situação da criança e do adolescente:** é um processo de coleta e análise de dados sobre a situação de crianças e adolescentes em um determinado território. O objetivo do diagnóstico é identificar os principais problemas que atingem essa população, bem como as políticas públicas existentes para sua promoção, proteção e defesa.

**Plano de Ação dos Recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA):** é um documento que estabelece as diretrizes e ações prioritárias para a aplicação dos recursos do FIA em um determinado período de tempo. O FIA é um fundo especial, instituído pela Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de financiar programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Plano de Articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SGD):** é um documento que estabelece as diretrizes e ações para a articulação dos diversos órgãos e instituições que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e fornece aos cidadãos e setor público diretrizes sobre como proceder em casos de suspeita ou confirmação de violação dos direitos das crianças e adolescentes..

**Plano de captação de recursos:** documento que estabelece as estratégias e ações para a captação de recursos financeiros para a organização. O plano deve ser elaborado de forma participativa, com a participação de todos os setores da organização. O plano de captação de recursos é um instrumento essencial para a sustentabilidade das organizações do terceiro setor. Ele permite que as organizações identifiquem as fontes de recursos disponíveis e definam estratégias eficazes para captar recursos.

**Plano de monitoramento, avaliação e prestação de contas:** é um documento que estabelece as diretrizes e ações para o monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas pela organização. O plano deve ser elaborado de forma participativa, com a participação de todos os setores da organização. O plano deve conter, pelo menos, os seguintes elementos: definição dos indicadores de monitoramento e avaliação; definição das metodologias de monitoramento e avaliação; cronograma de execução das ações de monitoramento e avaliação; sistema de prestação de contas.

## **ANEXO 1 (Disponível em modo editável na plataforma do Prosas)**

[Seu Nome]

[Seu Título/Posição]

[Endereço]

[E-mail]

[Telefone]

[Data]

### **Assunto: Termo de Conhecimento dos Compromissos do Edital do Amigo de Valor 2024**

Prezado(a) Sr(a),

Eu, [Seu Nome], na qualidade de [Seu Cargo], venho por meio desta formalizar o conhecimento e compromisso em relação aos termos estabelecidos no Edital do Programa Amigo de Valor 2024.

Como participante deste programa, reconheço a importância e relevância das atividades propostas para o desenvolvimento da comunidade e o fortalecimento das políticas públicas. Comprometo-me a cumprir todas as obrigações estipuladas no referido edital, bem como a contribuir ativamente para o sucesso das ações previstas.

Dessa forma, manifesto meu entendimento e aceitação dos compromissos, responsabilidades e prazos descritos no edital, comprometendo-me a dedicar tempo e esforço necessários para alcançar os objetivos propostos.

Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no edital pode resultar no desligamento do projeto do Programa Amigo de Valor, conforme as normas e diretrizes do programa.

Atenciosamente,

[Seu Nome]

[Assinatura (se for uma versão impressa)]